



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 067, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

Altera Comissão Eleitoral Estadual (CE-MS), com a indicação de dois membros suplentes, para condução do processo eleitoral no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul, no ano de 2014 e dá outras providências.

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul – CAU/MS, no uso das competências previstas no art. 34 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010; artigo 8º, da Resolução CAU/BR nº 81, de 6 de junho de 2014; e art. 29 do Regimento Interno aprovado na Sessão Plenária Extraordinária nº 1, de 15 de dezembro de 2011; de acordo com a deliberação adotada na Sessão Plenária Ordinária CAU/MS nº 32, realizada no dia 14 de julho de 2014; e

Considerando que o Regulamento Eleitoral aprovado pela Resolução nº 81, em 6 de junho de 2014, disciplina o processo eleitoral no âmbito dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo;

Considerando que o Regulamento Eleitoral determina a constituição da Comissão Eleitoral Estadual do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul (CE-MS) com no máximo cinco integrantes;

Considerando a 34ª sessão plenária ordinária e o acolhimento pelo plenário da indicação da CE/MS em adicionar suplentes a comissão Eleitoral já instituída.

Considerando a consulta a CEN que através do ofício nº 03/2014 CEN CAU/BR esclarece que havendo a necessidade da indicação de suplentes pela comissão, o número de conselheiros titulares e suplentes, não deverá ultrapassar o limite máximo de integrantes disposto no regulamento, ou seja, cinco membros.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterada a Comissão Eleitoral Estadual (CE-MS) para conduzir e disciplinar o processo eleitoral no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul, com vistas à realização das eleições dos conselheiros estaduais do CAU/MS, e respectivos suplentes, no ano de 2014, composta pelos seguintes arquitetos e Urbanistas:

Titulares:

- | | | | |
|------------------------------|--------------|---|--------------|
| - Vera Lúcia Giraldelli Peri | CAU A 440337 | - | coordenadora |
| - Fernando da Silva Leite | CAU A 272787 | | |
| - Regina Maura Couto Cortez | CAU A 92495 | | |

Suplentes:

- | | |
|---------------------------------|---------------|
| - Luis Fernando Angerosa Stumpo | CAU A 15835-6 |
| - Thiago Yukio Comyama Gibo | CAU A 68253-5 |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 2º. A Comissão Eleitoral Estadual (CE-MS) será desconstituída após a homologação do resultado da eleição, posse dos eleitos e resolução dos recursos e processos de sua competência.

Art. 3º. Esta Deliberação Plenária entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Grande, MS, 18 de setembro de 2014.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Osvaldo', written in a cursive style.

Arquiteto e Urbanista OSVALDO ABRÃO DE SOUZA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL.